



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### MENSAGEM

Nº 0346/2021-GAG

Brasília, 15 de setembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *"altera o quantitativo de cargos da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura e dá outras providências"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos Nº 264 (69799069) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

**RAFAEL PRUDENTE**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 15/09/2021, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69973866** código CRC= **8EEA03E0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698

---

---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera o quantitativo de cargos da  
Carreira Planejamento Urbano e  
Infraestrutura e dá outras  
providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A carreira de que trata esta Lei é composta pelos cargos Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, organizada em classes e padrões, nos quantitativos descritos abaixo:

I - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 600 cargos;

II - Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 500 cargos." (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 3º** A eficácia desta Lei e de seus efeitos financeiros fica condicionada aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a alteração no quantitativo de cargos de que trata o art. 1º às restrições contidas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 264/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei que visa a alteração do quantitativo de cargos da Carreira Planejamento e Infraestrutura do Distrito Federal, criada pela [Lei nº 4.463, de 13 de janeiro de 2010](#) e reestruturada pela [Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013](#) e pela [Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019](#).

2. Esclareço que atualmente o quantitativo de cargos da Carreira em comento está descrito na [Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013](#), nos seguintes termos:

Art. 2º A carreira de que trata esta Lei é composta pelos cargos Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, e Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, organizada em classes e padrões, nos quantitativos descritos abaixo:

- I - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional: quatrocentos cargos;
- II - Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional: duzentos cargos.

3. Foi publicada, no Diário Oficial do Distrito Federal de 16/04/2020, a [Lei nº 6.547, de 15 de abril de 2020](#) (38743665), que altera a [Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019](#), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, a qual autorizou a ampliação do quantitativo de cargos da carreira em tela, em mais 200 cargos para Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e em mais 300 cargos para o Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, totalizando assim 600 cargos e 500 cargos respectivamente.

4. A alteração proposta revela-se imprescindível, tendo em vista a necessidade de realização de concurso público para esta carreira, devido à carência de pessoal nas áreas atendidas pela Carreira, assim como ao seu caráter transversal, ou seja, seus servidores podem ser lotados em qualquer dos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, há grande demanda por esses servidores, oriunda de diversos órgãos distritais.

5. Informa-se, ainda, que tramita nesta Secretaria de Estado de Economia - SEEC o Processo SEI-GDF nº 00020-00031216/2017-07, instruído com pedido de autorização de concurso público para a Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional, atual Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura, conforme estudos publicados na [Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019](#) (38979710), o qual encontra-se sobrestado, visto a necessidade de ampliação de vagas nos cargos da Carreira em tela de modo a possibilitar novos provimentos.

6. Neste sentido, com a publicação da referida [Lei nº 6.547, de 15 de abril de 2020](#), torna-se viável o prosseguimento do pleito. Assim, para a realização de novo certame ser proposto **Projeto de Lei**

**umentando o quantitativo dos cargos**, em comento.

7. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho a presente minuta de Decreto.

Atenciosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/09/2021, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69799069** código CRC= **F6AD1DC3**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 6925/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe  
Casa Civil do Distrito Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Minuta de Projeto de Lei (69796612).**

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho a minuta de Projeto de Lei (69796612), que visa alterar o quantitativo de cargos da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura e dá outras providências.
2. Em observância ao disposto no art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:
  - I - Exposição de Motivos nº 264/2021 - SEEC/GAB(69799069); e
  - II - Nota Jurídica N.º 232/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (67052116).
3. Quanto à exigência constante do inciso III, art. 12, do [Decreto nº 39.680/2019](#), registro que a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP - 38979825) declarou que a alteração do quantitativo de cargos não incorre em aumento de despesas neste momento, devendo analisar este aspecto, no momento do provimento de novos servidores, mediante concurso público.
4. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (69796612), para análise e providências, com vistas à submissão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Atenciosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** -  
Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 14/09/2021, às

12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69800529** código CRC= **34958048**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106  
Site: - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

---